XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

ELCIO NACUR REZENDE

MARIA CLAUDIA DA SILVA ANTUNES DE SOUZA

Copyright © 2016 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598
Direito e sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Elcio Nacur Rezende, Maria Claudia da Silva Antunes De Souza – Florianópolis: CONPEDI, 2016.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-312-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Direito. 3. Sustentabilidade.
I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentação

A pesquisa apresentada no XXV Congresso do CONPEDI, intitulado Cidadania e Desenvolvimento Sustentável: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito, realizado no Centro Universitário Curitiba- UNICURITIBA, em Curitiba, e agora apresentada nesta coletânea traduzem, em toda sua complexidade, os principais questionamentos do Direito e Sustentabilidade na atualidade. São frutos de pesquisas feitas em Universidades e Centros de Pesquisas do Brasil, apresentados no Grupo de Trabalho: Direito e Sustentabilidade II, que trazem a enriquecedora diversidade das preocupações com o Meio Ambiente. Em comum, esses artigos guardam o rigor da pesquisa e o cuidado nas análises, que tiveram como objeto o Direito, Meio Ambiente e Sustentabilidade na pós-modernidade, abrangendo a gestão dos riscos na sociedade hodierna, as políticas públicas e seus instrumentos de implementação.

A autora Talita Benaion Bezerra em sua pesquisa intitulada “a alienação da sociedade de consumo e seus reflexos socioambientais: dilemas entre o crescimento econômico e a conservação ambiental”, analisa que o modelo capitalista de produção, pautado no consumismo e no lucro, atingiu sobremaneira o meio ambiente e as relações sociais, culminando na atual crise ambiental.

Na sequência, Victor Vartuli Cordeiro e Silva apresenta seu estudo intitulado “a proteção ambiental e um novo constitucionalismo global”, destacando que o meio ambiente está interligado de tal maneira que o dano ocorrido em um determinado local poderia acarretar consequências catastróficas do outro lado do mundo. A partir disso, alerta para a necessidade de uma proteção ambiental igualmente globalizada, no entanto, encontra sua principal barreira no instituto da soberania.

Com o titulo “por uma tutela transnacional das relações de consumo: riscos advindos dos alimentos transgênicos” as autoras Viviane Candeia Paz e Ildete Regina Vale da Silva enfrentam as questões relativas a comercialização e rotulagem dos alimentos transgênicos no Brasil, em especial, a soja transgênica, objetivando a necessidade de se estabelecer uma tutela transnacional das relações de consumo frente aos riscos advindos do consumo dos alimentos geneticamente modificados.

Adiante, o autor José Flôr de Medeiros Júnior em seu artigo intitulado “promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento econômico pelo estado: uma discussão à luz dos objetivos da república federativa do Brasil” apresenta uma análise conceitual prévia, propondo a sinalizar questões sobre o papel do Estado enquanto fomentador do Desenvolvimento e o modo como este processo pode ser observado. Reconhece, ainda, o abordado no Relatório do Desenvolvimento Humano – PNUD e, discute a conexão entre desenvolvimento econômico, sustentabilidade e ética enquanto fundamentos de uma vida digna.

O artigo intitulado “o despertar para a sustentabilidade ambiental na sociedade multicultural brasileira” de autoria de Taísa Cabeda e Talissa Truccolo Reato, que analisam o direito humano ao meio ambiente sob uma visão multicultural. A concretização da consciência para a proteção e sustentabilidade ambiental é iminente e urgente, porém, não é questão de impossível resolução,

despertar cada cidadão para a preservação ambiental é um desafio factível tanto para o poder público como para a sociedade através da educação específica e focada em cada meio social.

Os autores Hebert Alves Coelho e Elcio Nacur Rezende “responsabilidade civil ambiental por degradação dos corpos d'água: a questão da legitimação ativa ad causam da municipalidade nas ações coletivas”, analisam a importância do meio ambiente sadio, além da atuação do Município na promoção da tutela ambiental através das ações judiciais coletivas. A reparação civil em face do poluidor pode e deve, em princípio, ser promovida pelos Municípios.

Com o titulo “buen vivir e sustentabilidade: compatibilidade ou contradição?” de autoria de Camila Cardoso Lima e Jussara Romero Sanches, destacam a necessidade de melhor compreender as ideias latino-americano de “Buen Vivir”, aceitando-o enquanto conceito em construção, sem um preceito definido e acabado, ainda sem respostas às muitas perguntas que faz surgir, contudo, como um universo de possibilidades e uma alternativa real aos problemas ambientais apresentados nos dias atuais.

Por conseguinte, o artigo intitulado “trabalho decente e emprego verde: uma análise à luz do caráter pluridimensional da sustentabilidade” de autoria Flavia De Paiva Medeiros De Oliveira e Maria Aurea Baroni Cecato destacam que o emprego verde, quando é desempenhado também de forma decente, permite uma maior identificação do ser humano,

tanto com o seu meio natural, quanto com o meio social no qual ele vive, além de representar um benefício coletivo de proporções transfronteiriças, diminuindo a pobreza e gerando inclusão.

As autoras, Maria Cláudia da Silva Antunes De Souza e Rafaela Schmitt Garcia através do artigo "sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desdobramentos e desafios pós-relatório brundtland", analisam os desdobramentos e desafios surgidos para a implementação do desenvolvimento sustentável, assim os esforços empregados nas diferentes dimensões conferidas à sustentabilidade. Abordando a evolução do conceito de sustentabilidade e de desenvolvimento sustentável, no âmbito do relatório "Nosso Futuro Comum", seus desdobramentos, as crises e os desafios para o desenvolvimento sustentável na atualidade.

O artigo intitulado "o papel do direito na promoção do desenvolvimento" dos autores Armando Albuquerque de Oliveira e Soraya Chaves de Sousa Alves que trazem considerações sobre a relação entre direito e desenvolvimento, com ênfase à investigação sobre o papel da ordem jurídica na promoção do desenvolvimento.

"O uso dos veículos não tripulados no monitoramento ambiental na Amazônia" é o título do artigo de Valmir César Pozzetti e Juliana de Carvalho Fontes, cujo objetivo foi analisar a legislação sobre Drones no ordenamento jurídico brasileiro e verificar se sua aplicabilidade na proteção ambiental é eficaz. Concluiu-se que a aplicabilidade dessa novel tecnologia é saudável, vez que esse equipamento possibilita realizar atividade de sustentabilidade que o ser humano não consegue realizar com a mesma eficiência.

Moisés João Rech e Renan Zenato Tronco com o artigo intitulado "Do mito ao esclarecimento: o esclarecimento como causa da crise ambiental" cuja temática concentrou-se no meio ambiente em seu estado de crise. Como referencial teórico utilizou-se da obra Dialética do esclarecimento. Com os resultados obtidos, afirmam os autores, foi possível refletir sobre o conceito de razão instrumental e seus efeitos.

"No domínio do direito transnacional quanto à efetividade de um meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado o agir humano no presente com reflexos positivos para o futuro" é o título do artigo de Kamilla Pavan e Cristiane Bastos Scorsato, que teve como objetivo geral demonstrar que o direito ao meio ambiente é um direito fundamental à proteção de sobrevida. Ademais, sustentou-se que o meio ambiente sadio e não degradado ser um direito fundamental do ser humano consagrado no texto constitucional.

Eduardo Torres Roberti e Raimundo Giovanni França Matos, escreveram o artigo “Fome coletiva na visão de Amartya Sen como um dos fatores impeditivos do desenvolvimento humano sustentável” O estudo teve por objeto a fome coletiva na visão de Amartya Sen como um dos fatores impeditivos do Desenvolvimento Humano Sustentável. Na visão do economista a fome coletiva envolve um surto repentino de grave privação para uma parcela considerável da população. Então, afirmam que é crucial entender a causação das fomes coletivas de um modo amplo, e não apenas em função de algum equilíbrio mecânico entre alimentos e população.

“Assentamentos da reforma agrária: um novo olhar sobre espaço rural” foi o título do trabalho de Iranice Gonçalves Muniz. Assim, o objetivo principal do artigo foi situar o discurso ambiental às experiências vividas, na prática, em espaços rurais destinados a reforma agrária, como também busca demonstrar a importância da regulamentação jurídica, por parte do poder público sobre o meio ambiente.

Augusto César Maurício de Oliveira Jatobá e Hertha Urquiza Baracho, com o artigo “Desenvolvimento sustentável e economia socioambiental de mercado: um enfoque sobre a responsabilidade social das empresas” o objetivo do trabalho foi investigar os conceitos de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social. Teve como ponto de partida a história de ambos, mencionando-se o tripé da sustentabilidade que são temáticas fundamentais para a compreensão da responsabilidade social empresarial.

O artigo intitulado “Análise dos efeitos da proposta de emenda à constituição nº 65/2012 para a mineração brasileira” de Beatriz Souza Costa e Thiago Loures Machado Moura Monteiro propõe uma análise dos efeitos da possível aprovação da proposta de emenda à Constituição nº 65, sobre a mineração brasileira, ao acabar com o licenciamento ambiental. O objetivo foi verificar a viabilidade constitucional do projeto, incluindo uma concepção atual do desenvolvimento sustentável, inserido no paradigma ambiental.

Marcia Lunardi Flores com o trabalho “Consumo e produção responsáveis: reflexões sobre obsolescência programada e política nacional de resíduos sólidos”, descreveu o impacto ambiental trazido pela cultura do consumo/descarte tendo como desafio do nosso tempo. O objetivo de desenvolvimento sustentável nº 12 da Agenda 2030 das Nações Unidas trata exatamente da necessidade de um novo paradigma de desenvolvimento econômico baseado em formas de consumo e de produção de menor impacto ambiental, explica a autora.

“A judicialização das políticas públicas destinadas ao controle da poluição sonora” foi o título do artigo de Marcia Andrea Bühring e Marcelo Segala Constante. Demonstraram os

autores que o crime ambiental de poluição sonora, não está merecendo a atenção devida dos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul. Afirmam que a legislação que tem por objetivo coibir este tipo de ofensa ao meio ambiente não está sendo aplicada corretamente.

Fernanda Netto Estanislau e Vivian Lacerda Moraes com o artigo “A função punitiva em matéria ambiental no direito comparado”, afirmam as autoras que muitos doutrinadores e, alguns, Tribunais de países adotantes do sistema Civil Law, como Portugal e Brasil parecem cada vez mais adeptos a aplicar tal função em seus ordenamentos. Entretanto, pouco se fala disso frente os danos ambientais. Analisando os textos acerca do tema, o texto buscou responder se seria possível trazer esse conceito de função punitiva da responsabilidade civil para o âmbito dos danos ambientais.

Norma Sueli Padilha e Rita de Cássia Peixoto Moreno, com o artigo intitulado “A contribuição do direito do consumidor para o consumo sustentável” asseveraram que vivemos na sociedade do consumismo exacerbado, do descartável, onde os valores sociais são medidos pela capacidade de consumo. Sustentaram as autoras que essa sociedade do descartável está contribuindo diretamente para a degradação ambiental, quer através da produção contínua que visa atender à demanda, quer através do descarte dos inservíveis, que reclama urgentemente mudanças.

Diante de todos os trabalhos apresentados, os quais apresentam diferentes e profundas abordagens teóricas, normativas e até empíricas, agradecemos aos autores e autoras pela imensa contribuição científica ao desenvolvimento das discussões sobre Direito, Meio Ambiente e Sustentabilidade. A obra que ora apresentamos certamente servirá de instrumento para futuras reflexões e quiçá para o efetivo avanço na tutela do meio ambiente.

Profa. Dra. Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza – UNIVALI

Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende - ESDHC

A ALIENAÇÃO DA SOCIEDADE DE CONSUMO E SEUS REFLEXOS SOCIOAMBIENTAIS: DILEMAS ENTRE O CRESCIMENTO ECONÔMICO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

LA ALIENACIÓN DE LA SOCIEDAD DE CONSUMO A Y SUS CONSECUENCIAS SOCIALES Y DEL MEDIO AMBIENTE: EL DILEMA ENTRE EL CRECIMIENTO ECONÓMICO Y LA CONSERVACIÓN AMBIENTAL

Talita Benaion Bezerra [1]

Resumo

O modelo capitalista de produção, pautado no consumismo e no lucro, atingiu sobremaneira o meio ambiente e as relações sociais, culminando na atual crise ambiental. Este artigo objetiva aprofundar as discussões acerca da alienação do trabalho e do consumo promovidas por este sistema; da utilização predatória dos recursos naturais e a era dos descartáveis; dos reflexos socioambientais da crise e do surgimento do desenvolvimento sustentável enquanto alternativa para superar tais questões, abordando, contudo, os paradoxos envolvem seu conceito e sua consecução dentro do modo de desenvolvimento econômico vigente. Utilizou-se a pesquisa bibliográfica, com vista ao aprofundamento teórico sobre o tema.

Palavras-chave: Capitalismo, Consumismo, Crise ambiental, Sustentabilidade, Conservação ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

El capitalismo, basado en el consumismo y la ganancia alcanzó en gran medida las relaciones sociales y medioambientales, culminó con la crisis ambiental actual. Este artículo objetiva profundizar las discusiones de la alienación del trabajo y el consumo; el uso predatorio de los recursos naturales y la era de los desechables; efectos sociales y ambientales de la crisis y la emergencia de desarrollo sostenible como alternativa para superar tales problemas, abordando las paradojas implican su concepto y su logro en el modo de desarrollo económico actual. Se utilizó la literatura con el objetivo de estudio teórico sobre el tema.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Capitalismo, Consumismo, Crisis ambiental, Sostenibilidad, Conservación del medio ambiente

[1] Graduada em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Pós-graduada em Direito Público pelo Damásio de Jesus. Mestranda em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A crise ambiental, com suas facetas socioeconômicas, por atingir todas as camadas sociais em todos os lugares do planeta e ameaçar, assim, a própria sobrevivência da espécie humana, é visivelmente um dos problemas globais contemporâneos mais cogentes.

Possui sua raiz no século XVIII com a Revolução Industrial, apresentando um novo modelo de produção, com a extração em larga escala dos recursos naturais e combustíveis fósseis, atingindo sobremaneira o meio ambiente. Tal crise é resultado, portanto, de ações antrópicas insustentáveis e desmedidas, sem a devida preocupação com a salvaguarda destes recursos para as presentes e futuras gerações.

Ademais, este sistema deu bases à forma de vida da sociedade capitalista, a qual, além de modificar as relações de consumo, transformou também as relações sociais, aumentando as desigualdades e alimentando a doença do consumismo, amplamente estimulada pela indústria da publicidade e propaganda, com a venda de felicidades ilusórias.

Dentro deste sistema de consumo exacerbado, em que velocidade do consumo exacerbado não pondera o adequado processo de regeneração dos recursos naturais, para se atingir o lucro do capital, os produtos cada vez mais são fabricados para durarem um curto espaço de tempo e tornarem-se obsoletos, gerando um nível de descarte sobrelevado, afetando ainda mais o meio ambiente e a sociedade nele inserida.

Destarte, tal crise já mostra claramente seus reflexos sociais e ambientais. No viés social têm-se o aumento das desigualdades sociais, em que os países mais pobres são os mais afetados e alguns se sujeitam até a serem verdadeiras “lixeiras” do mundo, onde se destacam a figura dos catadores de lixo e refugiados ambientais.

Na seara ambiental, pode-se ver o esgotamento dos recursos naturais, com a poluição ambiental, o grave desperdício, e o elevado número de descarte de resíduos no meio, e a crescente devastação da natureza, com o desmatamento e as queimadas de florestas, a erosão dos solos, o uso indevido da água, a retirada inadequada de minérios, dentre outros.

Assim, urgem mudanças estruturais para se tentar ao menos amenizar a crise ambiental. Neste diapasão, o presente artigo tem como objetivo abordar a questão histórica, filosófica e cultural do regime capitalista e sua sociedade de consumo, destacando os problemas socioambientais oriundos deste modelo de produção, que culminaram na atual crise ambiental e apresentar o desenvolvimento sustentável

enquanto alternativa para visar a harmonia entre as relações do homem entre si e deste com o meio ambiente, indagando, contudo, as contradições que o envolvem seja do ponto de vista conceitual, seja na prática desse modo de desenvolvimento econômico.

O procedimento metodológico utilizado foi à pesquisa bibliográfica e documental, recorrendo-se a livros, artigos e legislação relacionada ao tema abordado.

Dividiu-se o artigo em quatro seções: na primeira será apresentado o regime capitalista e seu sistema de produção, abordando a Revolução Industrial, a utilização predatória de recursos naturais, a alienação do trabalho e do consumo, e a indústria da propaganda; posteriormente será elucidada a sociedade de consumo e a era do descartável; seguida da abordagem crise socioambiental oriunda do capitalismo industrial e seus reflexos socioambientais; e, por fim, adentra-se no desenvolvimento sustentável e a possível conciliação entre crescimento econômico *versus* conservação ambiental, apresentando as origens do desenvolvimento sustentável e o amparo legislativo brasileiro, finalizando com a viabilidade da sustentabilidade para a superação da crise ambiental.

1. O REGIME CAPITALISTA ALIENADOR E SEU SISTEMA DE PRODUÇÃO

1.1. A Revolução Industrial, a Utilização Predatória de Recursos Naturais e a Alienação do Trabalho

Iniciada em meados do século XVIII, a Revolução Industrial apresentou-se como um período paradigmático no consumo e na forma de produção, ao promover a substituição das ferramentas manuais pelas máquinas, com o estabelecimento de uma linha divisória da utilização predatória dos recursos ambientais (GUERRA, 2012).

O consumo, atividade inerente e básica à vida humana, que é pautado na necessidade – posto que o homem necessita buscar recursos no meio ambiente, sejam eles materiais ou não, para a manutenção saudável de sua sobrevivência –, cede lugar ao consumismo. Este, por sua vez, ultrapassa a necessidade natural, tornando-se uma experiência de satisfação incontrolável e compulsiva de desejos estimulados pelo próprio sistema capitalista industrial, com sua lógica consumista da sociedade materialista (BITTENCOURT, 2012).

Nesta ótica, para manter o bom funcionamento e desenvolvimento da sociedade industrial foram utilizados combustíveis fósseis em larga escala sem, contudo, haver qualquer consciência e tampouco preocupação concernente à elevada

extração dos recursos naturais. Assim, não foi respeitado o devido lapso temporal para recomposição da natureza e nem se atentou para as passíveis implicações do descarte dos resíduos oriundos do sistema de produção, muitas vezes tóxicos e altamente poluentes, sendo despejados de forma inadequada no meio ambiente.

Outrossim, no contexto da Revolução Industrial, esta, ao proporcionar diversas mudanças na produção mercadológica, mais que instaurar uma revolução técnica e científica, culminou em uma notável transformação nas relações sociais e no modo de viver, começando na Europa Ocidental e ampliando-se, com o capitalismo globalizado, a quase todo o planeta.

O trabalho, até então feito de forma artesanal, em que o trabalhador detinha todo o conhecimento da fabricação de seu produto e assim se vislumbrava no fruto de seu labor, passa a ser mais especializado e dividido, ficando o operário cada vez mais afastado daquilo que produz, incapaz de reconhecer-se no produto final de seu esforço.

Dessa forma, como bem salienta Marx (2008), o que era antes um ser humano, acaba por tornar-se uma mera máquina repetidora dos mesmos esforços, num sistema em que provavelmente esse operário não terá condições de aquisição do fruto de seu próprio trabalho. A alienação do trabalho industrial é, portanto, a situação onde o labor ao invés de ser instrumento para a realização plena do homem transforma-se em uma ferramenta de escravização, acabando por desumanizá-lo.

Ainda segundo Marx (2008, p. 29) “enquanto a divisão do trabalho eleva a força produtiva do trabalho, a riqueza e o aprimoramento da sociedade, ela empobrece o trabalhador até [a condição de] máquina”. Destarte, o que se iniciou como mera divisão do trabalho acaba por transforma-se numa divisão social, sendo este o pressuposto do desenvolvimento do modelo capitalista tal qual vivemos atualmente.

Neste diapasão, a era capitalista moderna, segundo Arendt (2010), ameaça a condição mais básica da vida humana, de “ser plural”, que somente se constitui quando há relações entre seres humanos considerados únicos, mas iguais a todos. A sociedade dos consumidores, portanto, coloca em risco a própria vida, posto que não somente ferramentas e obras de arte, mas até as pessoas se tornam descartáveis.

1.2. A Alienação do Consumo e a Indústria da Propaganda

A industrialização consagrou o despertar de uma era pautada na produção em larga escala, com a disputa por novos mercados e o comércio em escala global homogeneizado, com a competitividade acirrada e o incentivo ao consumismo.

A sociedade de consumo possui características bem definidas por Latouche (2012, p.30):

> São necessários três ingredientes para que a sociedade de consumo possa prosseguir o seu circuito diabólico: a publicidade, que cria o desejo de consumidor, o crédito, que lhe fornece os meios, e a obsolescência acelerada e programada dos produtos que renova a sua necessidade.

Nestes termos, o sistema de produção que satisfaz as necessidades dos consumidores é o mesmo que cria tais necessidades, visto que não se consome o objeto em si, em sua necessidade real ou valor de uso, mas sim o símbolo, desejo e sonho despertados, especialmente por meio do marketing publicitário. Por meio dele, o consumidor é estimulado continuamente a crer em promessas de felicidade material e que o poder de consumo promoverá sua integração social, com garantia de sucesso, beleza e poder, em um discurso no qual o bem-sucedido é apenas aquele que tem capacidade de consumir os melhores produtos, convalidados por grandes marcas e empresas (BITTENCOURT, 2011).

Nota-se que o capitalismo não se evidencia pelo acesso a todos aos bens em oferta, mas pela crença de que a vida e o próprio valor do homem são medidos por sua capacidade de aquisição e consumo (KEHL, 2009). Atenta-se, portanto, que tal sistema de produção é amplamente desvinculado de considerações éticas entre meios e fins, bem como de critérios de justiça e relevância das necessidades que ele mesmo criou, promovendo uma verdadeira alienação do consumo, pautada exclusivamente no lucro (GALBRAITH, 1987; BUARQUE, 1990).

Dentro do método do materialismo moderno, em que a felicidade está diretamente atrelada a capacidade de consumir, surge uma urgência de trabalhar para poder adquirir uma gama de bens, que proporcionarão a felicidade propagada. Será?

A indústria da propaganda, criada para alimentar este sistema, a cada dia se aperfeiçoa na manipulação das necessidades, tornando os produtos cada vez mais atrativos e coagindo psicologicamente as pessoas a comprarem determinados bens, para que possam se sentir aceitas por seu grupo social.

Neste sentido, como bem afirma Lindstrom (2009, p. 172):

> Em breve, um número cada vez maior de empresas vai se esforçar para manipular medos e inseguranças a respeito de nós mesmos para nos fazer pensar que não somos suficientemente bons, que se não comprarmos um determinado produto, estaremos de alguma forma perdendo algo.

Neste contexto, será possível sermos livres deste sistema mercadológico pré-estabelecido? Elucidando tal questão, Bauman (1999, p. 227) expõe:

> A liberdade do consumidor significa uma orientação de vida para as mercadorias aprovadas pelo mercado, assim impedindo uma liberdade crucial: a de se libertar do mercado, liberdade que significa tudo menos a escolha entre produtos comerciais padronizados.

Assim, a indústria da propaganda ao incutir na mentalidade dos homens a "cultura do consumo", além de gerar a alienação do consumidor, muitas vezes estimula o consumo compulsivo, reflexo da ansiedade de uma vida desprovida de sentido criativo por conta do trabalho fragmentado e alienador. Tal situação tende a culminar em mais segregação social e banaliza valores morais do ser, já que o homem "bom" e aceito socialmente é apenas aquele que tem poder aquisitivo e consome mais e melhor.

Destarte, nessa era pós-moderna, o consumo, antes regulado no essencial e necessário, passa a ser comandado pelo anseio, que culmina na ganância, vício e compulsão. Conforme esclarece Bauman (2001, p. 89):

> O consumismo de hoje, porém, não diz mais respeito à satisfação das necessidades – nem mesmo as mais sublimes, distantes [...] necessidades de identificação ou a autosegurança quanto à 'adequação'. [...] A 'necessidade', [..] – foi descartada e substituída durante algum tempo pelo desejo, que era muito mais 'fluído' e expansível que a necessidade por causa de suas relações meio ilícitas com sonhos plásticos e volúveis sobre a autenticidade de um 'eu íntimo' à espera de expressão. Agora é a vez de descartar o desejo. Ele sobreviveu à sua utilidade: tendo trazido o vício do consumidor a seu Estado (sic) presente, não pode mais ditar o ritmo.

Fromm (2000) expressa com precisão tal questão, ao afirmar que o consumo atualmente mostra-se como a mais importante forma de ter da sociedade abastada industrial. Mas que consumir possui características dúbias, pois ao mesmo tempo em que alivia ansiedades (porque o que se tem não se pode ser tirado), exige que a pessoa consuma cada vez mais, já que o consumo anterior logo perde seu atributo de satisfazer. E conclui (2000, p. 45): "os consumidores modernos podem identificar-se pela fórmula: Eu sou = o que tenho e o que consumo".

2. SOCIEDADE DE CONSUMO E A ERA DO DESCARTÁVEL

Na sociedade de consumo, nota-se que apenas o ato de acumular bens não é suficiente, mas sim a imperiosa "necessidade" de usá-los e descartá-los em seguida, trocando-o sempre por um modelo mais atual, mantendo o consumidor dentro dos padrões da modernidade.

Neste sentido, como bem afirma Bauman (2004, p. 67-68), "é a rotatividade e não o volume de compras que mede o sucesso na vida do *Homo Consumens*". Ainda sobre o tema, Arendt (2010, p.138):

> Essa nossa necessidade de substituir cada vez mais depressa as coisas mundanas que nos rodeiam, já não podemos nos dar o luxo de usá-las, de respeitar e preservar sua inerente durabilidade; temos que consumir, devorar, por assim dizer, nossas casas, nossos móveis, nossos carros, como se estas fossem as "coisas boas" da natureza que se deteriorariam se não fossem logo trazidas para o ciclo infindável do mutabilismo do homem com a natureza.

Na atual sociedade capitalista industrial, conforme já demonstrado, em que muito se trabalha para ter poder de adquirir, a relação com o tempo passou a ser crucial e este cada vez mais escasso. As pessoas inseridas neste sistema estão constantemente "correndo contra o tempo" e essa "falta de tempo" se alia ao que é mais cômodo e prático, encontrando no consumo do descartável e industrializado um grande aliado.

Neste diapasão, cumpre ressaltar a figura das obsolescências programada e percebida neste processo de "troca-troca" de bens de consumo, idealizadas e consolidadas por empresários norte-americanos no pós-segunda guerra a fim de estimular o consumismo e o crescimento econômico.

A primeira consiste na estratégia adotada pelas empresas que programam o tempo de vida útil de seus produtos, para que durem propositalmente menos do que a tecnologia lhe permite. Assim, eles se tornam ultrapassados em pouco tempo, motivando o consumidor a comprar um novo modelo. Além do que o custo para aquisição de um novo produto torna-se bem mais em conta do que o valor pago para o conserto do mesmo (KAZAZIAN, 2009).

Como exemplos clássicos têm-se as impressoras que registram a quantidade de páginas que imprimem e possuem um mecanismo para pararem de funcionar a partir de um número determinado de impressões; as diversas mudanças nas entradas das tomadas sem uma necessidade real que se justifique. Ademais, imperioso destacar que tal processo não é recente, sendo as lâmpadas elétricas os primeiros objetos de obsolescência, segundo demonstra (CONCEIÇÃO et al., 2014):

> O primeiro passo para a obsolescência planejada deu-se em 1924. Um grupo de fabricantes de lâmpadas dos Estados Unidos e Europa se reuniram para determinar a vida útil das lâmpadas. O cartel S.A Phoebus determinou que as lâmpadas deveriam ter uma vida útil de 1000 horas, contra as 3000 horas das que estavam sendo produzidas na época. As empresas Osram e Philips comandavam a reunião e os fabricantes que não seguissem a determinação do grupo (cartel) seriam punidos com multas (Revista Printer`s, 1928). Portanto, a lâmpada que foi inventada por Thomas Edison em 1881 (neste período com 1.500 horas de vida), foi a primeira vítima da obsolescência programada.

Conforme bem descreve Latouche (2012, p.33):

> Com a obsolescência programada, a sociedade do crescimento tem em seu poder a arma absoluta do consumismo. No termo de períodos cada vez mais curtos, os aparelhos e os equipamentos, desde as lâmpadas

> eléctricas (sic) aos óculos, deixam de funcionar devido a uma avaria prevista dum (sic) dos seus elementos. É impossível encontrar uma peça de substituição ou um técnico que o repare. Ainda que pudéssemos deitar mão a essa ave rara, a reparação acabaria por ser mais cara do que comprar um aparelho novo (pois são actualmente (sic) fabricados a preços reduzidos devido às miseráveis condições de trabalho do Sudeste Asiático).

A obsolescência percebida, por sua vez, consiste naquela em que o consumidor considera o produto que tem em casa ultrapassado porque novos modelos são lançados a toda hora (LEONARD, 2011). Tem influência e relação direta com a indústria do design e da moda, bem como da publicidade e propaganda, com a explosão do consumo em massa, que mudou a mentalidade das pessoas e consagrou essa tática, criados mecanismos de persuasão para que elas achassem imprescindível ter aquele produto, para se sentirem mais modernas e ligadas nas tecnologias.

Podem-se mencionar como exemplos os sapatos em seus diversos tipos, tamanhos, saltos, modelos e marcas; a moda, de forma geral, que "vai e volta" com o passar dos anos; as próprias lâmpadas, agora com diversos tipos de layout e os celulares que tem pouquíssima alteração de função de uma versão para outra, com menos de um ano para cada atualização, mas que já desvalorizam o produto anterior. Outro modelo encontra-se na indústria automobilística, em que na metade de um ano já possível comprar um carro na versão do ano seguinte, o que desvaloriza sobremaneira os modelos anteriores e estimula a troca, mesmo que o veículo do ano corrente ainda funcione perfeitamente bem.

Em suas reflexões sobre o tema, Bauman (2008, p.31) esclarece:

> Afinal de contas, nos mercados de consumidores - mercadorias, a necessidade de substituir objetos de consumo defasados está inscrita no design dos produtos e nas campanhas publicitárias calculadas para o crescimento constante das vendas. A curta expectativa de vida de um produto na prática e na utilidade proclamada está incluída na estratégia de marketing e no cálculo de lucros: tende a ser preconcebida, prescrita e instilada nas práticas dos consumidores mediante a apoteose das novas ofertas (de hoje) e a difamação das antigas (de ontem).

Neste diapasão, cumpre destacar que as necessidades do consumo e as obsolescências criadas pela sociedade capitalista estão desconsiderando o impacto de seus atos sobre o meio ambiente, dentro de um sistema de produção que não se importa com a destruição gerada, pois não compreende a natureza como parte integrante do todo e de cada um, importando-se apenas para que os interesses dos que estão no "poder" sejam assegurados, o que impulsiona, assim, uma crise ambiental global sem precedentes.

3. CRISE SOCIOAMBIENTAL ORIUNDA DO CAPITALISMO INDUSTRIAL

3.1. Reflexos Sociais da Crise

A priori, cumpre recordar que no período de guerras e pós-guerras, houve um maior desenvolvimento da industrialização, o que agravou sobremaneira os impactos do homem ao meio ambiente.

Naquele período foi difundida a ideia de que os efeitos colaterais na natureza eram consequência natural do desenvolvimento. Oliveira (2008, p.17) bem elucida que os danos ao meio ambiente eram desculpados sob a dita premissa "Se querem desenvolvimento, então têm de abrir mão da qualidade ambiental. [...] Era o crescimento a qualquer custo da sociedade moderna".

Havia, portanto, a crença de que o desenvolvimento a qualquer custo poderia trazer real crescimento econômico e prosperidade e elevar o nível de vida das pessoas e do país. Tal crença fez com que o Brasil, na Conferência de Estolcomo em 1972, usasse como slogan "a maior poluição é a pobreza" e "a industrialização suja é melhor que a pobreza limpa", recusando-se a cumprir acordos ambientais, acreditando que era mera estratégia dos países desenvolvidos para vetar o desenvolvimento brasileiro.

Neste diapasão, países em desenvolvimento, que possuem as necessidades básicas de moradia, transporte, saúde, trabalho e educação, e, portanto, querem se desenvolver a qualquer custo, pouco se preocuparam com possíveis impactos ambientais.

Assim, com a industrialização houve um grande êxodo rural e consequente aumento da população urbana, que acreditava na melhoria de vida que a cidade poderia lhe proporcionar. Como resultado, contudo, tendo o Brasil como exemplo, o que se observa é o grande aumento de desigualdade social que vive lado a lado nas zonas urbanas brasileiras, aliados a graves problemas ambientais enfrentados hodiernamente.

O modelo capitalista estabeleceu a diferença entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos no globo. Nesse sistema, 20% da população mundial consomem mais de 80% do que se é produzido no mundo, com a população remanescente sobrevivendo de sobejos (KLEIN, 2014). Ou seja, não há nenhum interesse de desenvolvimento social e redução das desigualdades, porque são justamente as desigualdades que tornam o sistema possível, com a mão de obra barata e o trabalho alienado, para se possa sustentar a riqueza de poucos.

Não existem fases do desenvolvimento pelas quais passem todas as sociedades, dentro do modelo capitalista industrial. Assim, o subdesenvolvimento não se mostra como uma etapa natural e prévia do desenvolvimento, e sim uma condição de periferia (BERCOVICI, 2003).

Nota-se, assim, que a maior parte dos benefícios decorrentes da exploração predatória dos recursos naturais foi simplesmente drenada para garantir o crescimento econômico e os elevados padrões de consumo dos países centrais, enquanto grande parte da população mundial ainda se encontra em situação de avassaladora pobreza o que piora com os resíduos (muitas vezes tóxicos) recebidos dos países desenvolvidos, tornando-se verdadeiras lixeiras do "mundo" industrializado.

Destarte, conforme afirma Gadotti (2000, p. 58) "os problemas de que trata a ecologia não afetam apenas o meio ambiente. Afetam o ser mais complexo da natureza, que é o ser humano".

Neste contexto da sociedade capitalista com seu estilo de vida altamente consumista de produtos descartáveis, que geram uma grande quantidade de resíduos, surge nos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento a figura dos catadores de lixo.

Assim, nos diversos locais que abrigam lixo a céu aberto, além da poluição ambiental, constata-se também um grave problema de degradação social, pela presença destes catadores nos lixões, adultos e crianças que sobrevivem da separação e comercialização dos materiais recicláveis presentes no lixo urbano.

Estudos demonstraram que, no final da década de noventa, já existiam 45 mil crianças e adolescentes vivendo e trabalhando em lixões (PORTO *et al*, 2004). Essas pessoas trabalham em condições extremamente precárias, sujeitas a todo tipo de contaminação e doenças, sendo que muitas vezes retiram do lixo o seu alimento. Além disso, vivem ainda à margem de todos os direitos sociais e trabalhistas, excluídos da maior parte da riqueza que o mercado de reciclagem movimenta e produz.

Outra classe social atingida pelos reflexos socioambientais do modelo capitalista são os refugiados ambientais, uma nova categoria ainda não reconhecida juridicamente por não se enquadrar no conceito atual de refugiados, mas que não podem ser ignorados. São pessoas obrigadas a abandonar temporária ou definitivamente o país devido ao declínio do ambiente por razões naturais ou humanas (BATES, 2002).

A degradação do planeta oriunda das relações de consumo exacerbado tem colaborado para a ocorrência de catástrofes ambientais. Nesta situação, os locais de maior vulnerabilidade, especialmente os países subdesenvolvidos que não possuem gestão de riscos, tornam-se inviáveis à vida e os cidadãos ficam desguarnecidos,

atingindo as populações mais carentes, que se veem obrigadas a saírem de suas terras e tornarem-se refugiados ambientais, buscando abrigo em outros países, que nem sempre estão dispostos a acolhê-los.

Acerca da questão socioambiental, Gadotti (2000, p.158) elucida:

> [...] a degradação do planeta atinge principalmente os mais pobres, que não podem proteger-se. O que não ocorre com os ricos, que podem, por exemplo, fugir da poluição urbana em sua casa de campo. As pessoas e os planetas precisam ser salvos no mesmo projeto de futuro da própria humanidade!

Infere-se, portanto, que esse modelo representa, enfim, um tipo de comportamento e de ideologia que alimenta o processo de degradação, tanto das relações do homem com a natureza, quando do homem contra o próprio homem. Há nesse sistema, o que Arendt (1999) define como a banalidade do mal.

3.2. Reflexos Ambientais da Crise

No atual modelo capitalista de crescimento econômico e demográfico em que vivemos, nota-se que a velocidade do consumo exacerbado não considera o processo natural da regeneração dos recursos naturais, num verdadeiro descompasso temporal, ocasionando a atual crise ambiental, que já demonstra sinais notórios de que estamos ultrapassando os limites de suportabilidade natural do planeta.

Neste sentido, esclarece Altvater (1995, p. 49):

> A destruição ecológica e o esgotamento dos recursos não são problemas gerados por processos naturais, mas determinados pelas formas sociais e pelos padrões tecnológicos de apropriação e exploração econômica da natureza.

Como afirma Gadotti (2000, p. 31) “passamos do modo de produção para o modo de destruição”. Neste contexto, apresentam-se como principais imbróglios a poluição ambiental, manifestada de diversas formas, tanto da atmosfera, quanto da água e do solo, com as emissões de gases e rejeitos nocivos, radioativos e produtos químicos, dentre outros. Soma-se a isso a crescente devastação e o grande desperdício dos recursos naturais, com o desmatamento e queimadas de florestas, a erosão dos solos, o uso indevido da água, retirada inadequada de minérios, dentre outros.

Imperioso também destacar o nocivo aumento de resíduos de toda ordem, estimulados principalmente pelo consumo exacerbado de plásticos e aparatos tecnológicos, em que não se vê um incentivo e devido investimento ao tratamento adequado do lixo.

Neste diapasão, com relação aos os objetos obsoletos, principalmente equipamentos eletrônicos, nota-se que muitos são jogados fora de maneira incorreta, acumulando-se em lixões, contaminando gravemente o solo, quando na verdade deveriam ser levados à reciclagem. Ressalte-se que a cada nova produção destes objetos exige uma gama cada vez maior de recursos naturais, consumindo muita água, minérios e árvores, culminando por vezes com a eliminação de espécies vegetais e animais.

Ademais, merece destaque o grave problema ambiental, o qual influi diretamente na vida em todas as suas formas, que é a atual crise da água. Por conta do consumo exacerbado principalmente na indústria e agricultura – a qual detém em média 70% da utilização (TUNDISI, 2008), bem como pela ausência de regulação internacional do seu acesso, que atende especialmente o interesse dos grupos transnacionais que detém o seu domínio e comercialização, atualmente 748 milhões de pessoas ainda não têm acesso a fontes de água potável de qualidade, sendo as pessoas de baixa renda as mais afetadas. Além disso, as previsões pra 2030 não são as melhores: a população mundial enfrentará um problema de 40% de déficit de água. E entre 2000 e 2050, estima-se que a demanda da indústria por água crescerá até 400%. (WWAP, 2015)

Assim, diante desta corrida econômica capitalista industrial globalizada que estimula o consumo exacerbado, a "equação" consumismo *versus* poder de regeneração dos recursos naturais não fecha. Urge medidas a serem implementadas para ao menos minimizar tal desequilíbrio socioambiental.

4. O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A CONCILIAÇÃO ENTRE CRESCIMENTO ECONÔMICO *VERSUS* CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

4.1. Origens do Desenvolvimento Sustentável e o amparo legislativo brasileiro

Em que pese a crise ambiental global resultante da famigerada exploração dos recursos naturais motivada pela sociedade capitalista, a qual tem estimulado o consumo exacerbado, é possível observar no transcorrer do tempo avanços nas formas de pensar e agir de determinados grupos. Assim, foram promovidos diversos estudos, pesquisas e ações com o propósito de andar na contramão do atual modelo de produção e consumo, conscientes de que os recursos disponibilizados pela natureza são finitos e precisam ser bem geridos.

Discussões em torno da questão ambiental e de sua estreita relação com o desenvolvimento econômico remontam desde a década de 50. Há diversos trabalhos da época acerca as relações entre meio ambiente e crescimento ou meio ambiente e economia (GODARD, 1997). Neste sentido, oriundos de diversos debates referentes ao tema, pode-se citar o precursor Clube de Roma (1968), bem como a primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em Estocolmo (1972). Nesta Conferência foi originada a ideia do ecodesenvolvimento, que contribuiu para a posterior formulação do conceito de desenvolvimento sustentável.

Tal conceito, por sua vez, foi introduzido e intensamente difundido a partir de 1987 no relatório Brundtland, também conhecido como "Nosso Futuro Comum", que é resultado de estudos realizados pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, criada em 1983 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A definição do desenvolvimento sustentável descrita pelo relatório tornou-se fonte de diversos debates, como sendo o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade e o direito das gerações futuras de também fazê-lo (LENZI, 2006).

Imperioso destacar que tal definição mostra-se vaga, não estabelecendo de forma clara quais seriam as necessidades humanas atuais, e mais ainda as das gerações futuras. Há a introdução da noção de intergeracionalidade no conceito de sustentabilidade, associando-a à noção de justiça social (redução das desigualdades sociais e direito de acesso aos bens necessários a uma vida digna) e aos valores éticos (compromisso com as gerações futuras) (NASCIMENTO, 2012).

Destaque-se também no relatório o conceito social atrelado ao ambiental, ao descrever:

> A pobreza é uma das principais causas e um dos principais efeitos dos problemas ambientais do mundo. Portanto, é inútil tentar abordar esses problemas sem uma perspectiva mais ampla, que englobe os fatores subjacentes à pobreza mundial e à desigualdade internacional (BRUNDTLAND, 1987, p.4).

Assim, mostra-se imperiosa a garantia a uma saudável qualidade de vida, interligada ao bem estar social, para se atingir este fim do desenvolvimento sustentável. Conforme elucida Viola *apud* Cavalcanti (1997, p.28):

> Numa sociedade sustentável o progresso deve ser apreendido pela qualidade de vida (saúde, longevidade, maturidade psicológica, educação, um meio ambiente limpo, espírito de comunidade, lazer gozado de modo inteligente, e assim por diante) e não pelo puro consumo material.

Na sequência houve a realização da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida como Rio-92, em que o conceito do desenvolvimento sustentável foi incorporado como princípio orientador das ações acertadas pela então elaborada Agenda 21, que representa um compromisso das nações de agir em cooperação e harmonia na busca do desenvolvimento sustentável. Contudo, observou-se que tal definição estava ainda estritamente relacionada a questões econômicas, não querendo comprometer a ordem mercadológica vigente de desenvolvimento.

Apesar das muitas frustações quanto as perspectivas positivas da Rio-92, houve um avanço do reconhecimento do desenvolvimento sustentável como uma possível e aceitável solução para os problemas ambientais e sociais enfrentados pelo mundo, culminando, dez anos mais tarde, na Conferência na África do Sul (CAMARGO, 2004).

Assim, em 2002, por meio da Declaração de Política da Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável em Joanesburgo, África do Sul, tal princípio estabelece-se construído sobre três pilares e/ou dimensões interdependentes: econômica, social e ambiental. Neste diapasão, como bem elucida Assis (2000, p. 59):

> Desenvolvimento sustentável se refere principalmente às consequências dessa relação na qualidade de vida e no bem-estar da sociedade, tanto presente quanto futura. Atividade econômica, meio ambiente e bem-estar da sociedade formam o tripé básico no qual se apóia *(sic)* a idéia *(sic)* de desenvolvimento sustentável.

A dimensão econômica compreende a ecoeficiência, com uma contínua inovação tecnológica para se possa sair do ciclo fóssil de energia (carvão, petróleo e gás) e assim ampliar a desmaterialização da economia. A ambiental, por sua vez, preza que a produção e consumo sejam feitos de tal forma que possam garantir que os ecossistemas possam manter sua autorreparação ou capacidade de resiliência. Por fim, a dimensão social supõe que em uma sociedade sustentável todos os cidadãos tenham o mínimo necessário para uma vida digna e que ninguém absorva bens, recursos naturais e energéticos que sejam prejudiciais a outros, com a implementação de verdadeira justiça social. (NASCIMENTO, 2012).

No Brasil, a ciência do Direito Ambiental compreende uma disciplina autônoma que tem por base princípios que regulam seus objetivos e diretrizes, em que devem se projetar para todas as normas ambientais, tendo por escopo orientar seus operadores e salvá-los das dúvidas ou lacunas na interpretação das normas ambientais (RODRIGUES, 2002).

Neste diapasão, o conceito de desenvolvimento sustentável foi incorporado tal ciência legal como um princípio, tendo sua previsão na Lei 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente, a qual dispõe, em seu artigo 2º e 4º, a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, bem como a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação ambiental e o equilíbrio ecológico.

No mesmo sentido, a Carta Magna em 1988 recepcionou o conceito de desenvolvimento sustentável dado pela Lei 6.938/81, por meio dos artigos 170 e 225, os quais preveem a funcionalidade da ordem econômica e financeira e do meio ambiente, reportando-se que o desenvolvimento econômico e social deve ser estimulado desde que ressalvada a devida preservação e defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Assim, infere-se que o preceito legal formulado no país de desenvolvimento sustentável abarca as três dimensões doutrinárias supracitadas já estabelecidas, com o tripé econômico, social e ambiental, de forma equivalente. Desta forma, afirmam Fiorillo e Diaféria (1999) que princípio do desenvolvimento sustentável tem por conteúdo a manutenção das bases vitais da produção e reprodução do homem e de suas atividades, assegurando uma relação harmônica entre os homens e destes com o ambiente em que vivem, a fim de que as futuras gerações tenham oportunidade de fruir igualmente dos recursos que hoje dispomos.

4.2. A viabilidade do desenvolvimento sustentável para a superação da crise ambiental

O desenvolvimento sustentável em seus aspectos tridimensionais supra-abordados expressa um desenvolvimento satisfatório em que tanto a economia quanto a sociedade e o meio ambiente são beneficiados. Contudo, nota-se que para a efetiva implementação das ações abrangidas por este tripé dimensional, é imprescindível o interesse político, tendo em vista que envolve diretamente a mudança dos padrões mercadológicos. É o que Nascimento (2012) denomina de “dimensão do poder”, e afirma:

> A consequência do esquecimento da dimensão da política é uma despolitização do Desenvolvimento Sustentável, como se contradições e conflitos de interesse não existissem mais. Como se a política não fosse necessária no processo de mudanças. Como se as formas de exploração violenta não fossem mais importantes, e a equidade social fosse construída por um simples diálogo entre organizações governamentais e multilaterais, com assessoria da sociedade civil e participação ativa do empresariado. (2012, p. 56)

Ademais, os doutrinadores divergem muitos acerca da abrangência conceitual do desenvolvimento sustentável e se seu significado é adequado a de fato contribuir com a conservação ambiental para as presentes e futuras gerações. Isto porque tal conceito é tão vasto e utilizado de forma genérica que sua imprecisão o torna sem a devida operacionalidade e aberto ao conflito de interpretações (DOVERS; HANDMER, 1992).

Neste sentido, conforme elucida Vilela et. al (2002):

> O conceito de desenvolvimento sustentável traz consigo uma contradição, pois carrega a idéia *(sic)* tradicional de desenvolvimento – que admite o aumento de poluições – e a idéia (*sic)* de ambiente – que exige limitação das poluições. (p. 70)

Enquanto o termo desenvolvimento sustentável expressa uma imagem desenvolvimentista e de certa forma dicotômica com a questão ambiental, o termo sustentabilidade foi adotado pelo movimento ecológico, relacionando-se à manutenção dos recursos naturais. Assim, a sustentabilidade ecológica tem por base a necessidade da existência de condições ecológicas suficientes para dar apoio à vida humana em um padrão característico de bem estar, abrangendo a garantia das futuras gerações, diferenciando-se, portanto, do desenvolvimento sustentável (LÉLÉ, 1991).

Infere-se, portanto, que o termo sustentabilidade, ao excluir a palavra "desenvolvimento", pode ser mais adequado para transmitir uma real adequação do homem com o meio ambiente, baseada na reversão dos danos ambientais.

Neste sentido, salienta Freitas et al.:

> Verifica-se que a sustentabilidade ambiental requer a construção de um novo modo de produção superior ao capitalismo. Averigua-se que o atual conceito de desenvolvimento sustentável tende a neutralizar a imagem nefasta do capital perante a degradação ambiental por ele provocada, dada a forte alienação entre homem e natureza. (2012, p. 47)

Corroborando esta visão, Boff (2013) esclarece que a lógica do desenvolvimento no sistema capitalista vigente contradiz a lógica da sustentabilidade, posto que é linear, ilimitado e supõe que os recursos da natureza são inesgotáveis. A sustentabilidade, por sua vez, nos alerta de que vivemos em um planeta super-habitado, com recursos limitados, sendo apenas alguns deles renováveis. Assim, com essa devida ressignificação do termo, é possível associá-lo a um modelo diferenciado de produção, mais ético, ecológico e pautado no sobrepujamento das carências humanas.

Outrossim, segundo Cavalcanti (1996), o desenvolvimento econômico não pode mais ser tratado como sinônimo de mero crescimento e o mesmo possui limites, já que a natureza se desenvolve, os ecossistemas evoluem, mas atingem seu ápice. Para que uma

sociedade seja sustentável, é cogente haver a integração do desenvolvimento com a conservação ambiental.

Diante disso, nota-se que é possível apenas amenizar a crise ambiental, mas não acabá-la enquanto vigorar tal modo de produção, no qual os custos sociais e ambientais são imprescindíveis para a execução do moderno sistema mercadológico, já que para isto seria fundamental deixar de gerar tais custos, abrindo-se mão dos motores fundamentais do atual sistema, que são o lucro e a acumulação do capital (MONTIBELLER-FILHO, 2008).

Enfrentar esta crise, que tem sua vertente social e econômica, abrangendo, assim, toda a estrutura do sistema, é uma tarefa difícil e complexa que exige, sobretudo, um querer político e uma verdadeira mudança de paradigmas sociais, indo além de transformações pontuais.

Destarte, essas mudanças devem abarcar o devido controle dos processos culturais, econômicos e sociais vitais, para que assim o desenvolvimento sustentável atue efetivamente na eliminação do desperdício, com a existência de uma economia racional pautada no controle interno (MÉSZÁROS *apud* FREITAS, et. al, 2012).

Mostra-se imprescindível "uma estratégia de desenvolvimento sustentável capaz de promover atividades produtivas que permitam um aproveitamento ecologicamente racional dos recursos naturais, reduzindo os custos ecológicos". (FREITAS, et. al, 2012, p. 46).

Ademais, diversos autores já defendem a função imperiosa da educação ambiental, como uma possível alternativa para o enfrentamento desta crise. Neste diapasão LEFF *apud* SCHEEFFER (2008) afirma que a educação é a mola propulsora para a transformação das consciências e dos comportamentos das pessoas e que, com esta mudança de paradigma social será possível modificar a ordem econômica, política e cultural. A educação, portanto, torna-se um processo estratégico com o propósito de formar os valores, as habilidades e as capacidades para orientar a transição na direção da sustentabilidade.

Destarte, Capra (2015) acertadamente esclarece que a sobrevivência humana depende da alfabetização ecológica da humanidade, a qual deve se tornar uma competência crítica para políticos, empresários, indústria, universidade, enfim, todos os setores. A sustentabilidade deve ser pensada de maneira a não interferir no jeito natural que a natureza sustenta toda a forma de vida. Assim, é imprescindível ampliar a compreensão dos princípios básicos da ecologia, ressignificar o conceito do desenvolvimento e aplicá-los, a fim de garantir uma sadia qualidade de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento sustentável tem se mostrado como uma alternativa ao enfrentamento da crise ambiental. Contudo, em que pese suas dimensões ecológica, social e econômica, é cogente a ação política para dar efetividade a este princípio.

Assim, é imprescindível a atuação do Estado enquanto regulador do mercado e da degradação ambiental, devendo primar pela conciliação entre o crescimento econômico a conservação do patrimônio natural, sobretudo por meio da criação e efetiva aplicação das leis ambientais. Além disso, também cumpre destacar o papel do Estado na implementação de políticas públicas e ações eficazes pautadas na conservação ambiental que abarquem tanto a conscientização social da população em geral quanto a esfera interna da gestão pública são essenciais.

Outrossim, o dilema terminológico do desenvolvimento sustentável, com o viés do crescimento econômico e ao mesmo tempo a garantia da conservação ambiental é paradoxal. Enquanto continuar vigente o sistema capitalista pautado no lucro a qualquer custo é impossível se atingir uma real reversão da crise ambiental.

É necessário, por conseguinte, repensar este modelo mercadológico, tendo por base essencial um sistema efetivamente ético, sustentável e de redução das desigualdades sociais. Neste sentido, nota-se a estreia relação entre a degradação ambiental e a degradação da própria condição humana, posto que o atual modelo industrial de produção ao passo em que destroi o meio e estimula o consumismo, afeta principalmente os menos favorecidos, que ficam à margem da sociedade junto aos resíduos descartados pelos mais abastados.

Portanto, a premissa da crise ambiental é também social e somente estimulando e investindo na produção do trabalho de forma mais autônoma e instruindo valores éticos e morais, pode-se superar este imbróglio ecológico. A educação é a base para a consecução deste fim. Com a educação socioambiental é possível tornar cidadãos mais críticos e conscientes, que poderão ser os futuros líderes a terem força política para reverter este quadro, com a promoção de mais igualdade social, política, econômica e ambiental, para que possamos nos tornar, enfim, uma sociedade sustentável.

REFERÊNCIAS

ALTVATER, E. O Preço da Riqueza, tradução de Wolfgang Leo Maar, São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

ARENDT, H. Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

_____. A Condição Humana. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

ASSIS, J. 21: Uma Nova Ética para o Desenvolvimento. São Paulo, 3ª Edição. 2000.

BAUMAN, Z. Modernidade e Ambivalência. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

_____. Modernidade Líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

_____. Amor Líquido – Sobre a Fragilidade dos laços humanos. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

_____. Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BATES, D. C. Environmental refugees? Classifying Human Migrations Caused by Environmental Change. In: Population and environment. Human Science Press, 2002, 23(5), 465-477.

BERCOVICI, G. Desigualdades regionais, Estado e Constituição. São Paulo: Max Limonad, 2003.

BITTENCOURT, R. N. A divinização das marcas pela atividade publicitária no sistema normativo de consumo. Rio de Janeiro: Revista Augustus, v. 17, n. 34, 2012.

_____. Os dispositivos existenciais do consumismo. Rio de Janeiro: Revista Espaço Acadêmico, ano X, n. 118, 2011.

BOFF, L. Desenvolvimento ou sociedade sustentável. Correio Popular, nov. 2013. Disponível em: <http://correio.rac.com.br/_conteudo/2013/11/blogs/leonardo_boff/116956-desenvolvimento-ou-sociedade-sustentavel.html>. Acesso em: 01 de julho de 2016.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 de junho de 2016.

BRASIL. LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm. Acesso em: 27 de junho de 2016.

BRUNDTLAND, G. H. (Org.) Nosso futuro comum. Rio de Janeiro: FGV, 1987.

BUARQUE, C. A desordem do progresso: o fim da era dos economistas e a construção do futuro. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.

CAMARGO, A. Governança para o século 21. In: TRIGUEIRO, A. Meio Ambiente no século 21: 21 especialistas falam da questão ambiental nas suas áreas de conhecimento. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

CAVALCANTI, C. Condicionantes biofísicos da economia e suas implicações quanto à noção do desenvolvimento sustentável. In: ROMEIRO, A. R. et al. Economia do meio ambiente: teoria, políticas e a gestão de espaços regionais. Campinas: UNICAMP, 1996.

_____. Política de governo para o desenvolvimento sustentável: uma introdução ao tema e a esta obra coletiva. In: Clóvis Cavalcanti (Org.) Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez: Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1997.

CAPRA, F. Sobrevivência da humanidade depende de nossa alfabetização ecológica. Revista Ecológica, jul 2015. Disponível em: < http://www.revistaecologica.com/fritjof-capra-sobrevivencia-da-humanidade-depende-de-nossa-alfabetizacao-ecologica/>
Acesso em: 05 de julho de 2016.

CONCEIÇÃO, J. T. P; et al. Obsolescência programada – tecnologia a serviço do capital. INOVAE - Journal of Engineering and Technology Innovation, São Paulo, v. 2, n. 1, 2014.

DOVERS, S. R.; HANDMER, J. W. Uncertainty, sustainability and change. Global Environmental Change, v.2, n.4, p.262-276, 1992.

FIORILLO, C. A. P.; DIAFÉRIA, A. Biodiversidade e patrimônio genético no direito ambiental brasileiro. São Paulo. Editora Max Limonad. 1999. p. 31

FREITAS, R. de C. M.; NÉLSIS, C. M.; NUNES, L. S. A crítica marxista ao desenvolvimento (in)sustentável. 2012.

FROMM, E. A Arte de Amar. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GADOTTI, M. Pedagogia da Terra. São Paulo: Peirópolis, 2000.

GALBRAJTH, J. K. A sociedade afluente. São Paulo, Pioneira, 1987.

GODARD, O. A gestão integrada dos recursos naturais e do meio ambiente: conceitos, instituições e desafios de legitimação. In: Paulo Freire Vieira e Jacques Weber (Org.) tradução: Anne Sophie de Pontbriand Vieira, Christilla de Lassus.- Gestão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento: novos desafios para a pesquisa ambiental. São Paulo: Cortez, 1997.

GUERRA, S. Resíduos Sólidos. Comentários à lei 12.305/2010. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 34.

KAZAZIAN, T. (org.). Haverá a idade das coisas leves: design e desenvolvimento sustentável. 2ªed. São Paulo: Ed. Senac, 2009.

KEHL, M. R. O Tempo e o Cão – A atualidade das depressões. São Paulo: Boitempo, 2009.

KLEIN, N. This Changes Everything: Capitalism vs. Climate. Penguin UK, 2014.

LATOUCHE, S. O pequeno tratado do decrescimento sereno. reimp. Lisboa: Edições 70, 2012.

LÉLÉ, S. M. Sustainable development: A critical review. World Development, v.19, n.6, p.607-621, 1991.

LEONARD, A. A História das Coisas: da natureza ao lixo, o que acontece com as coisas que consumimos. Trad. Heloisa Mourão. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

LINDSTROM, M. A lógica do consumo. Verdades e mentiras sobre por que compramos. Trad. de Marcello Lino. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

MARX, K. Manuscritos econômico-filosóficos. São Paulo: Boitempo Editorial. 2008.

MONTIBELLER-FILHO, G. O mito do desenvolvimento sustentável: meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias. 3. ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

NASCIMENTO, E. P. do; COSTA, H. A. Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico. Estudos avançados 26 (74), p. 51-64, 2012.

OBSOLESCÊNCIA Programada. Direção e Produção: Cosima Dannoritzer. Espanha: Arte France, 2010. (52 min). Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=pDPsWANkS-g&feature=player_embedded>. Acesso em: 29 de maio de 2016.

OLIVEIRA, J. A. P. de. Empresas na sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social. Rio de Janeiro : Elsevier, 2008

PORTO M. F. S.; JUNCÁ D. C. M.; GONÇALVES R. S.; FILHOTE M. J. F. Lixo, trabalho e saúde: um estudo de caso com catadores em um aterro metropolitano no Rio de Janeiro, Brasil. Cad. Saúde Pública 2004; 20(6):1503-1514.

RODRIGUES, M. A. Instituições de direito ambiental. Vol I – Parte Geral, São Paulo: Max Limonad, 2002.

SCHEEFFER, F. Desenvolvimento sustentável e modernidade: Uma incompatibilidade anunciada. 2008.

TUNDISI, J. G. Recursos hídricos no futuro: problemas e soluções. Estudos Avançados, São Paulo, v. 22, n. 6, p. 7-16, 2008.

WWAP (Programa Mundial de Avaliação da Água das Nações Unidas) 2015. Encarando os Desafios: Estudos de Caso e Indicadores. Paris, UNESCO. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002440/244035por.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2016.